



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 826/2004, DE 31/03/2004 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a majoração dos salários dos servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Rosana e dá outras providências”.

“O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 10% (dez por cento) de acréscimo sobre os salários dos servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Rosana.

Parágrafo Único - Na fixação dos novos salários poderão ser desprezados os “centavos” correspondentes a fim de que se obtenham números inteiros, sendo que tal procedimento será sempre utilizado para alcançar-se o maior valor.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01/03/2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2004.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDENEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico